LEI MUNICIPAL Nº 3.437/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM 27/06/2022
Amália Cândida

Ementa: *Acrescenta a alínea "d" ao inciso I do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, prevendo o benefício da aposentadoria do servidor com deficiência, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Acrescenta-se a alínea "d" ao inciso I do art. 38 da Lei Ordinária nº 1.601, de 30 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - quanto ao segurado:

(...)

d) aposentadoria do servidor com deficiência, conforme requisitos estabelecidos em lei complementar municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Jardim (PE), 21 de junho de 2022.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PUBLICADO EM:
27/06/22
ASSINATURA

Digitalizado com CamScanner